

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO ADITIVO Nº X

Nº 74025 - L.1162-D - PGMCD Nº 3794 - SC / 3820

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000007943-6

Décimo termo aditivo ao contrato n. 66.247 de prestação de serviços de saúde, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Hospitalar Vila Nova.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Dirceu Beltrame Dalmolin, CPF n. 222.303.860-34, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93 e o artigo. 4º-I, da Lei 13.979/2020 regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o auxílio para o custeio dos centros de triagem e atendimento para enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente da Covid-19, conforme Portarias GM/MS 1445/2020, 1797/2020 e 3067/2020.

1.2. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020 contempla a operação da tenda no Hospital Vila Nova.

1.3. Este termo também altera a redação do nono termo aditivo de forma a contemplar todo o tempo em que a operação está em funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO NONO TERMO ADITIVO

2.1 Os itens 2.2 e 2.3 da cláusula segunda do nono termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2. O valor do incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde, é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais para o Centro de Atendimento, conforme a avaliação estabelecida na Portaria 1445/2020 e a efetiva habilitação e repasse dado pelo Ministério da Saúde.

2.2.1. O prazo estabelecido para esta operação iniciou-se em 27 de março de 2020 e seu término está previsto para 31 de março de 2021, sendo que a CONTRATADA fará jus ao respectivo repasse mensal definido na cláusula 2.1 desde a data de início da operação.

2.2.2 O término da operação e o repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

2.3 O Termo Aditivo Assistencial passa ao montante de R\$ 103.796.088,48 (cento e três milhões, setecentos e noventa e seis mil oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial que se encontra em 12407626 e 12407657.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 10:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 28/12/2020, às 14:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12579390** e o



código CRC **4AFC2489**.